



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 044/UAB/SEAD/UFSC/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO

CURSO DE EXTENSÃO: FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS

A Secretária da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e o coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, tornam público o processo seletivo para a função de apoio multidisciplinar para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuarem junto ao **Curso de Extensão: Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e com a Lei nº 11.273/2006.

O **Curso de Extensão: Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas** será ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Santa Catarina, no âmbito da UAB/Capes, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) em efetivo exercício na Universidade Federal de Santa Catarina para, na condição de bolsistas UAB/Capes, desempenharem as funções de coordenação de curso, coordenação de tutores e equipe de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

apoio multidisciplinar do Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UFSC, conforme o Cronograma.

1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas nas páginas oficiais da SEAD e da UAB: <<https://uab.ufsc.br/>>.

2 .DAS VAGAS

2.1 Os candidatos selecionados farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	BOLSAS/MESES	VALOR MENSAL
Equipe de apoio multidisciplinar	CADASTRO DE RESERVA	Conforme número de meses em atividade	R\$ 1.550,00

3 .DOS REQUISITOS BÁSICOS

Equipe de apoio multidisciplinar	Na equipe multidisciplinar, os(as) ocupantes devem possuir curso superior em qualquer área e experiência em AVA e projetos educacionais de EaD e, se possível, experiência ou formação na área do curso.
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

4 . DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1 São atribuições do cargo de Equipe de Apoio Multidisciplinar: auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos; acompanhar as atividades e prestar apoio técnico-administrativo a coordenadores e tutores e também a cursistas, quando necessário.

4.2 A carga horária é de 20h semanais.

5 . DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/06/2025
Período de inscrições	17/06/2025 a 01/07/2025
Nomeação dos membros da Comissão Examinadora	Até 01/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	03/07/2025
Prazo de recursos à homologação das inscrições	03 a 04/07/2025
Resultado após análise documental	07/07/2025
Prazo de recursos ao resultado	12/07/2025
Homologação do resultado final	14/07/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

5.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

5.2 As inscrições deverão ser submetidas ao site: <https://inscricoes.ufsc.br/ap-44-2025>, no período estabelecido no item 4 deste edital (Do Cronograma).

5.3 A SEAD/UAB não se responsabiliza por inscrições enviadas fora do prazo ou impossibilitadas por questões técnicas.

5.3.1 Os documentos ilegíveis serão desconsiderados.

5.4 Para efeito de comprovação do vínculo e da experiência profissional será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional.

5.5 O(A) candidato(a) apenas poderá efetuar inscrição para uma única vaga. Caso submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente.

5.6 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

5.7 O(A) candidato(a) que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Deverão ser enviados anexos ao e-mail da inscrição, os seguintes documentos em arquivo único e em PDF:

- Diploma de graduação;
- RG e CPF;
- Comprovante de efetivo exercício como servidor(a) na UFSC e tempo de serviço (ao entrar em <https://adrh.sistemas.ufsc.br/>, o usuário deverá acessar o módulo "MeuADRH" (usar senha IdUFSC), após clicar em "Minha Declaração");
- Comprovações de experiência em oferta de cursos na área da educação étnico-racial e/ou educação quilombola;
- Comprovações de experiência em oferta de cursos EaD.

8. DA PONTUAÇÃO

Diploma de graduação	5 pontos
Comprovante de experiência em projetos educacionais (tutoria, coordenação, ministrante, produção de material, equipe executora)	5 pontos por cada 20 horas (ilimitado)
Comprovante de experiência em oferta de cursos em EaD (tutoria, coordenação, ministrante, produção de material, equipe executora)	5 pontos por cada 20 horas (ilimitado)

8.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado conforme item 1.3, na data estipulada no item 4 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

8.2 Caberá recurso administrativo em relação à pontuação, que deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, observado o prazo do Cronograma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2 Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento (Lei nº 10.741/2003, art. 27, “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”);

b) candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância.

9.2.1 Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos candidatos interessados.

10. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

10.1 De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, é requisito básico para exercer a função de assistente pedagógico: formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

10.2 Os candidatos também deverão:

a) Atender às exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

b) Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e do Núcleo UAB/SEAD;

c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

10.3 A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

constantes em sua agenda de atividades docentes.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC um Termo de Compromisso, disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](#).

11.2 São atribuições do assistente pedagógico:

a) Auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos.

11.3 Os bolsistas do Sistema UAB devem:

a. Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;

b. Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES;

c. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;

d. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

e. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas;

f. Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

h. Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;

i. Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;

j. Participar, obrigatoriamente, de reuniões de capacitação, que serão realizadas em período e em local oportunamente definidos e divulgados;

k. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

desacordo com a legislação vigente;

I. Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

11.4 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) para a função de Assistente Pedagógico.

12.5 O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.11 A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

12.12 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.13 A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:

- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2025/03/DeclaracaoNaoAcumuloBolsaNovoLeve.html>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

14.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

14.3 Podem candidatar-se às vagas deste Edital as pessoas que atendam aos requisitos estabelecidos e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

14.4 Este Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, improrrogável, contados a partir da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

data de publicação do seu Resultado Final.

14.5 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

14.6 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

14.7 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.8 Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

14.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.

14.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

14.11 O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.

14.12 Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.

14.13 O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

14.14 Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

14.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 17 de junho de 2025.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador UAB/UFSC
PORTARIA Nº 2304/2024/GR